

(2C-342/39) Proc. 3.333/39-

UV/1124-

1939

VISTOS E REAMADOS os autos de reclamação formulada por João Ferreira de Macedo contra a empresa Navegação Mineira de São Francisco no sentido de ser a mesma compelida a conceder uma licença que se julga com direito:

CONSIDERANDO que o pedido não tem fundamento legal porque o reclamante não é funcionário público, não se lhe aplicando a lei n. 42, de 15 de abril de 1935;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação e mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Decidato Maia Presidente

a) Milton Sant'Anna Relator

Fui presente a) Matércia da Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 19/8/39